

PORTARIA Nº 211, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes a Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Seção III do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Envio de Dados de Serviços de Atenção Básica para o Conjunto Mínimo de Dados (CMD);

Considerando a Seção IV do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando as Seções I, II, V, VI, VII, IX, X e XI do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as Seções IV e V do Capítulo II Dos Componentes e Incentivos para à Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para

dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 21/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2018; e

Considerando a ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, por três competências consecutivas, referente a agosto, setembro e outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referente ao número as Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), na competência financeira novembro de 2019, dos municípios constantes nos anexos desta portaria, que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB) por três competências consecutivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	Município	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	UOM	Prisional
AC	120032	JORDÃO	0	0	0	0	0	0	1	0
AM	130250	MANACAPURU	0	0	0	0	0	0	0	1
AM	130340	PARINTINS	0	0	0	0	0	0	0	1
AP	160025	ITAUBAL	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	290210	ARACI	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	290440	BREJOLÂNDIA	7	1	1	0	0	0	0	0
BA	290570	CAMAÇARI	16	0	0	0	0	0	0	0
BA	290710	CARINHANHA	16	0	0	0	0	0	0	0
BA	291300	IBITIARA	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291400	IPIRÁ	5	2	0	0	0	0	0	0
BA	291480	ITABUNA	0	0	0	0	1	0	0	0
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	292760	SANTA BRÍGIDA	3	0	0	0	0	0	0	0
BA	292890	SÃO DESIDÉRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	2	0	0	0	0	0	0	0
CE	230100	AQUIRAZ	0	0	0	1	0	0	0	0
CE	230940	NOVO ORIENTE	4	1	0	0	0	0	0	0
CE	231040	PARAMOTI	0	0	0	0	0	0	1	0
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	18	5	5	0	0	0	0	0
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	0	0	0	0	0	0	1	0
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	0	0	0	0	0	0	1	0
ES	320420	PIÚMA	11	2	2	0	0	0	0	0
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	0	0	0	0	0	0	0
GO	520110	ANÁPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
GO	520260	AURILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	520800	FORMOSA	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	520870	GOIÂNIA	0	0	0	0	1	0	0	0
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	521375	MONTIVIDIU	8	1	1	0	0	0	0	0
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	1	1	1	0	0	0	0	0
GO	522000	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	8	1	0	0	0	0	0	0
GO	522010	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	2	0	0	0	0	0	0	0
MA	210005	AÇAILÂNDIA	4	0	0	0	0	0	0	0
MA	210320	CHAPADINHA	3	0	0	0	0	0	0	0
MA	210330	CODÓ	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	211130	SÃO LUÍS	0	0	0	0	0	0	0	2
MG	310170	ALMENARA	5	1	1	0	0	0	0	0
MG	310350	ARAGUARI	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	310470	ATALÉIA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	311000	CAETÉ	11	2	0	0	0	0	0	0
MG	311300	CARAÍ	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	312410	ESMERALDAS	1	1	0	0	0	0	0	0
MG	312510	EXTREMA	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	313780	LAMBARI	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	314610	OURO PRETO	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	315390	RAPOSOS	0	1	0	0	0	0	0	0
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	316430	SÃO ROQUE DE MINAS	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500124	ARAL MOREIRA	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500515	JUTI	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500560	MIRANDA	0	0	0	0	0	0	1	0
MT	510120	ARAGUAINHA	3	1	1	0	0	0	0	0
MT	510170	BARRA DO BUGRES	1	0	0	0	0	0	0	0
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	1	0	0	0	0	0	0	0
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	0	0	0	0	0	0	1	0

MT	510279	CARLINDA				1	0	0	0	0	0	0
MT	510621	NOVA CANAÃ DO NORTE				5	1	0	0	0	0	0
MT	510770	ROSÁRIO OESTE				6	1	1	0	0	0	1
PA	150060	ALTAMIRA				0	0	0	0	0	0	1
PA	150080	ANANINDEUA				13	1	0	0	0	0	0
PA	150140	BELÉM				0	2	0	0	0	0	0
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI				0	0	0	0	0	0	1
PA	150360	ITAITUBA				8	0	0	0	0	0	0
PA	150442	MARITUBA				2	1	1	0	0	0	0
PA	150550	PARAGOMINAS				0	0	0	0	0	0	1
PA	150618	RONDON DO PARÁ				3	0	0	0	0	0	0

PB	250750	JOÃO PESSOA	1	0	0	0	0	0	0	0
PB	250905	MARCAÇÃO	1	0	1	0	0	0	0	0
PE	260280	BUIQUE	1	0	0	0	0	0	0	0
PE	260380	CAPOEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	1
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0	0	0	1	0
PE	260990	OURICURI	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	261160	RECIFE	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	261300	SÃO BENTO DO UNA	1	0	0	0	0	0	0	0
PI	220360	ELISEU MARTINS	0	0	0	1	0	0	0	0
PI	220370	ESPERANTINA	2	0	0	0	0	0	0	0
PI	220490	ISAÍAS COELHO	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220695	NOVO SANTO ANTÔNIO	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220800	PICOS	0	0	0	0	0	0	0	2
PI	220885	RIACHO FRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
PI	220887	RIBEIRA DO PIAUÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PI	221062	SEBASTIÃO BARROS	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	410020	ADRIANÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	1	1	0	0	0	0	0
PR	410140	APUCARANA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410210	ASTORGA	3	0	0	0	0	0	0	0
PR	410370	CAMBÉ	4	1	0	0	0	0	0	0
PR	410442	CANDÓI	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410580	COLOMBO	2	0	0	0	0	0	0	0
PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	9	1	1	0	0	0	0	0
PR	410810	FLÓRIDA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	410980	IBIPORÃ	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411190	JAGUAPITÃ	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411310	KALORÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411380	LUPIONÓPOLIS	5	1	0	0	0	0	0	0
PR	411430	MANDIRITUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411545	MARQUINHO	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411900	PÉROLA D'OESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	23	0	0	0	0	0	0	0
PR	412280	SALGADO FILHO	12	2	2	1	0	0	0	0
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412460	SÃO CARLOS DO IVAÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412600	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412880	XAMBRÊ	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	6	2	0	0	0	0	0	0
RJ	330090	CAMBUCI	1	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330230	LAJE DO MURIAÉ	5	1	1	0	0	0	0	0
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	0	0	0	6	0	0	0	0
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	7	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0	0	0	1	0	0	0	0
RN	240800	MOSSORÓ	1	1	1	0	0	0	0	0
RN	240810	NATAL	0	0	0	0	0	0	0	1
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	0	0	0	0	0	0	1	0
RR	140010	BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0	1
RS	430770	ESTEIO	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	430890	GETÚLIO VARGAS	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	431020	IJUÍ	12	0	0	0	0	0	0	0
RS	431180	MARAU	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431480	PORTÃO	14	2	1	0	0	0	0	0
RS	431510	PORTO XAVIER	6	0	0	0	0	0	0	0
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	3	0	0	0	0	0	0	0
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	432020	SEBERI	0	0	0	0	0	0	1	0
SC	420340	CAMPO BELO DO SUL	20	4	3	1	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420570	GAROPABA	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420820	ITAJAÍ	3	0	0	0	0	0	0	0
SC	420960	LAURO MULLER	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421360	PORTO UNIÃO	0	0	0	0	0	0	0	1
SC	421540	SALTO VELOSO	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	421760	SIDERÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	13	2	0	0	0	0	0	0
SP	350530	BARRA BONITA	6	0	0	0	0	0	0	0
SP	350620	BENTO DE ABREU	4	1	1	0	0	0	0	0
SP	350640	BILAC	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	350780	BRODOWSKI	6	0	0	0	0	0	0	0
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	8	2	0	0	0	0	0	0
SP	350995	CANAS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	351350	CUBATÃO	19	3	0	0	0	0	0	0
SP	351380	DIADEMA	4	0	0	0	0	0	0	0
SP	351810	GUARANTÃ	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352940	MAUÁ	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353200	MORUNGABA	3	1	0	0	0	0	0	0
SP	354060	PORTO FELIZ	3	1	0	0	0	0	0	0
SP	354390	RIO CLARO	4	1	0	0	0	0	0	0
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	7	0	0	0	0	0	0	0
SP	354510	SALMOURÃO	5	0	1	0	0	0	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	0	3	0	0	0	0	0	0
SP	355160	SERRA NEGRA	7	2	2	0	0	0	0	0
SP	355410	TAUBATÉ	0	0	0	0	0	0	0	1
SP	355470	TORRINHA	3	0	0	0	0	0	0	0
TO	171420	NATIVIDADE	0	0	0	0	0	0	1	0
TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	6	1	0	0	0	0	0	0
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL			425	59	29	43	2	0	32	15